



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 4.272 – de 21 de novembro de 2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 489.255,23 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, vinte e três centavos), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 489.255,23** (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, vinte e três centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

1030105435.040 – Manutenção da Farmácia Básica

33903000 – Material de Consumo (7590)

Fonte de Recurso: 4050 Farmácia Básica

VALOR: R\$ 190.942,59

1030205775.074 – Salvar – Emergência

33903000 – Material de Consumo (5686)

Fonte de Recurso: 4170 Salvar SAMU UPAS

VALOR: R\$ 45.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (8152)

Fonte de Recurso: 4170 Salvar SAMU UPAS

VALOR: R\$ 120.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (6471)

Fonte de Recurso: 4170 Salvar SAMU UPAS

VALOR: R\$ 133.312,64

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o provável excesso de arrecadação vinculado ao Programa Farmácia Básica, no:

VALOR: R\$ 190.942,59

Provável excesso do repasse vinculado ao Programa SAMU, no:

VALOR: R\$ 298.312,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2013.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

Ricardo Barbará Dias,
Secretário Municipal de Administração